

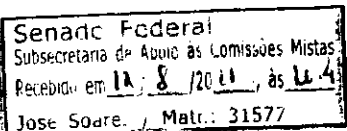


Câmara dos Deputados  
Deputado Federal Laercio Oliveira

MPV-540

00158

CONGRESSO NACIONAL



**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 540, DE 2011**

*Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências.*

**EMENDA MODIFICATIVA DE Nº , DE 2011**

Acrescente-se os artigos 22 e 23 à Medida Provisória nº 540, de 2011, renumerando-se os demais, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 22. O caput do artigo 3º das Leis 10.637/02 e 10.833/03, com as alterações posteriores, passam a vigorar acrescidos do seguinte inciso:*

*"Art. 3º - (...)*

*XI - de folha de pagamento de empregados por pessoa jurídica que explore as atividades de prestação de serviços." (NR).*

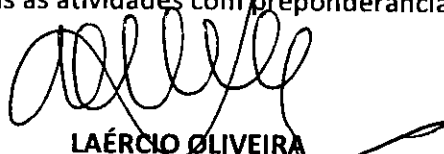
*Art.23. Ficam revogados:*

*I - o inciso I do parágrafo 2º do art. 3º da Lei 10.637/02;*

*II - o inciso I do parágrafo 2º do art. 3º da Lei 10.833/03." (NR).*

**JUSTIFICATIVA**

Pretende a emenda aumentar o rol de empresas a serem beneficiadas pela presente Medida Provisória. Se a intenção do governo brasileiro é incentivar a criação de empregos e a contratação de profissionais, o mais correto é aplicar medidas que beneficiem diversos setores e não somente a indústria. A presente emenda passa a contemplar, também, todas as atividades com preponderância de mão de obra.

  
**LAÉRCIO OLIVEIRA**  
Deputado Federal - PR/SE

